CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER Nº 042/2022. Em **26 de setembro de 2022.**

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE OS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO DO Nº 005 AO 023/2022.
AUTOR: LEGISLATIVO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto os **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO DO Nº 005 AO 023/2022**, de autoria do legislativo que "Concede Títulos de Cidadãos Carnaubenses aos Senhores **EDIVAN DE OLIVEIRA SILVA**, **GUILHERME DE MELO MEDEIROS QUEIROZ, CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO, MARIA REJANE DE MEDEIROS, ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ, JOSÉ RIBEIRO DA FRANÇA, GILLYARD DA SILVA SANTOS, ERIVALDO OLÍMPIO DO NASCIMENTO, JOAQUIM XAVIER DE SOUZA, LUCIVALDO NUNES, HUGO ISNEY MACEDO DANTAS, ARIELLE DANTAS DE OLIVEIRA, SANDRA CUNHA DE AZEVEDO, MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO CAVALCANTE, FABRÍCIA SOUSA FERNANDES**, **JOSÉ BONIFÁCIO DANTAS DE MEDEIROS, RODRIGO TOMÁZ FREIRE, KALINA LIGIA BEZERRA DE ARAÚJO, EMILLI RAKELINE LIMA NÓBREGA** e dá outras providências." A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes nas Sessões Ordinárias anteriores, do segundo período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

PARECER

Depois de análise da Comissão, concluiu-se que os Projetos se encontram em consonância com o atendimento a técnica Legislativa. Atende a todos os requisitos das normas constitucionais e infraconstitucionais. Estes projetos estão em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal, bem como os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CONCLUSÃO

Pelo exposto, é correto dizer que os Projetos em tela respeita a legislação constitucional e infraconstitucional, bem como concede os Títulos de Cidadãos Carnaubenses aos Senhores **EDIVAN DE OLIVEIRA SILVA**, **GUILHERME DE MELO MEDEIROS QUEIROZ, CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO, MARIA REJANE DE MEDEIROS, ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ, JOSÉ RIBEIRO DA FRANÇA, GILLYARD DA SILVA SANTOS, ERIVALDO OLÍMPIO DO NASCIMENTO, JOAQUIM XAVIER DE SOUZA, LUCIVALDO NUNES, HUGO ISNEY MACEDO DANTAS, ARIELLE DANTAS DE OLIVEIRA, SANDRA CUNHA DE AZEVEDO, MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO CAVALCANTE, FABRÍCIA SOUSA FERNANDES**, **JOSÉ BONIFÁCIO DANTAS DE MEDEIROS, RODRIGO TOMÁZ FREIRE, KALINA LIGIA BEZERRA DE ARAÚJO, EMILLI RAKELINE LIMA NÓBREGA**. Diante disso, o projeto de lei atendeu todos os requisitos do regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

O presente relato opina UNANIMENTE FAVORÁVEL pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2022.

CLÉSIO NELSON DANTAS
Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS
Relator

JOSÉ LÚCIO SILVA
Membro